



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.578, DE 06 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do Tesouro, transferência federal e dá outras providências.”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I – 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120005
Valor: R\$ 4.885,94 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

II – 03.01.08.122.0004.2023 - Custeio das Atividades da Secretaria de Inclusão Social e Cidadania
Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000
Valor: R\$ 887,99 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)

III – 03.02.08.243.0005.2032 - Implantação De Serviços BPC Na Escola E Criança Feliz
Elemento Econômico: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 5100000
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

IV – 03.02.08.244.0005.2030 - Custeio das Atividades do Cras
Elemento Econômico: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3120000
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

V – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico
Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

VI – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico
Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

VII – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

VIII – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

IX – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico
Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3130000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

X – 09.04.10.305.0021.2111 – Implantação e Manutenção de Equipe de Agente Epidemiológico
Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

XI – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

XII – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

XIII – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

XIV – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

XV – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

XVI – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

XVII – 09.01.10.122.0018.2040 - Gestão de Pessoas da Secretaria de Saúde
Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3050000
Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Art. 2º. - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º. serão cobertos com os seguintes recursos:

I – Valor: R\$ 4.885,94 (Quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

II – Valor: R\$ 887,99 (Oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III – Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IV – Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

V – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VI – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VII – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

VIII – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

IX – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

X – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autoriza o artigo 43, § 1º., item I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XI – Valor: R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XII – Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º., item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

XIII – Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XIV – Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XV – Valor: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XVI – Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

XVII – Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º. - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de maio de 2024 – 60º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha A. Fumagalli

Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita Municipal

Pjlei: 013/24=PM
Autógrafo: 014.04.2024=CM
PA: 853/2024 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.